



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

## **Estado do Paraná**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

RECEBIDO EM 13/06/13

*osu6*  
SERVIDOR

Ofício nº 0461/2013-GAB

Toledo, 10 de junho de 2013.

À Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR ADRIANO REMONTI**  
Presidência da Câmara Municipal de Toledo  
Nesta Cidade - PR

**Assunto:** Encaminha cópia de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara.

Encaminhamos, apensa a este expediente, cópia do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, com interveniência da Associação Comercial e Empresarial de Toledo – ACIT, para ser referendado por esse egrégio Legislativo.

Atenciosamente,

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, com a interveniência da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO - ACIT, visando à manutenção do funcionamento da agência regional da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR em Toledo, PR.

### PARTES CONVENENTES:

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 77.968.170/0001-99, com sede à Rua Barão do Serro Azul, 316 – centro, em Curitiba, PR, neste ato representada por seu Presidente Ardisson Naim Akel, doravante denominada simplesmente JUCEPAR; e

### INTERVENIENTE:

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO - ACIT**, inscrita no CNPJ sob n.º 78.116.423/0001-69, com sede no Largo São Vicente de Paulo, 1333, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente EDÉSIO AGOSTINHO REICHERT, doravante denominada simplesmente ACIT.

### DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços dos convenentes no sentido de viabilizar a manutenção do funcionamento da agência regional da Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR em Toledo, PR.

### DAS RESPONSABILIDADES:

Compete ao **Município**, disponibilizar o servidor **Rafael Gustavo Linke**, CPF n.º 042.390.459-08, com ônus para o município, para prestar serviços na agência regional da Junta Comercial do Paraná em Toledo, PR.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

## Compete à JUCEPAR:

- a) Efetuar o treinamento e a capacitação do servidor cedido para o desempenho das atividades previstas neste convênio;
- a) Disponibilizar os sistemas de informática integrados com a sua sede, para o regular desenvolvimento das atividades de sua agência regional;
- b) Prestar assessoria técnica e judiciária ao servidor cedido para a agência regional.

## Compete à ACIT:

- a) Disponibilizar espaço físico, equipamentos, material de consumo e linha telefônica, para o desenvolvimento das atividades da agência regional da JUCEPAR em Toledo;
- b) Efetuar o controle rigoroso da freqüência do servidor cedido de acordo com o horário de expediente e de atendimento estabelecido, não podendo a jornada de trabalho ultrapassar a quarenta horas semanais;
- c) Comunicar a Secretaria de Recursos Humanos do Município qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que o servidor ora cedido der causa, relativamente às funções que passará a exercer na JUCEPAR;
- d) Realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município, a avaliação de desempenho do servidor cedido, preenchendo e assinando formulário próprio.

## DURAÇÃO DA CEDÊNCIA:

A cedência objeto do presente Convênio é por prazo determinado, com início em 1º de março e com término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovada, mediante prévio acordo entre as partes.

## DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resílido mediante acordo das partes convenientes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

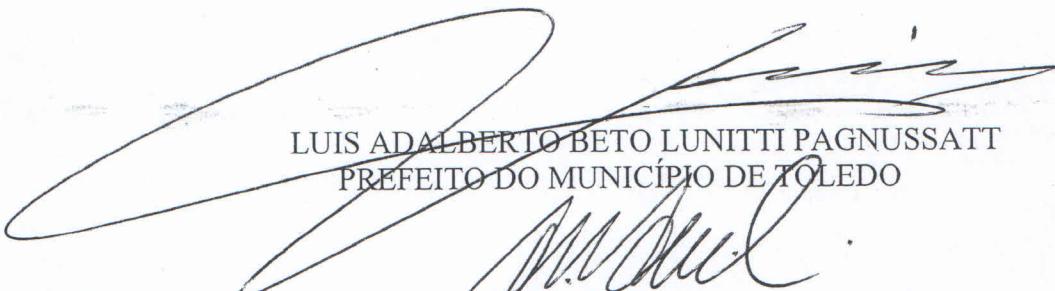
ESTADO DO PARANÁ

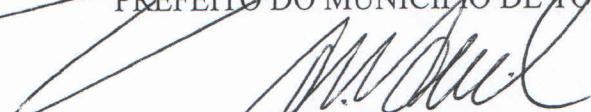
## DO FORO:

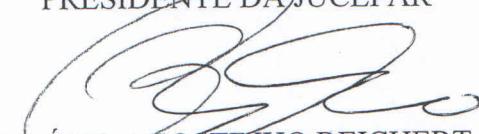
As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 20 de fevereiro de 2013.

  
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

  
ARDISSON NAIM AKEL  
PRESIDENTE DA JUCEPAR

  
EDÉSIO AGOSTINHO REICHERT  
PRESIDENTE DA ACIT

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER N° 135/2013

Convênio, que entre si fazem, o Executivo Municipal e a Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR.

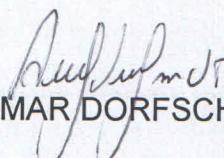
RELATOR: Vereador ADEMAR DORFSCHMIDT

Nos termos do inciso IX do artigo 55 da Lei Orgânica, a celebração de convênios é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme artigo 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do artigo 65 do Regimento Interno, resolver sobre convênios encaminhados à sua análise, o que faz em face de competência terminativa, salvo recurso.

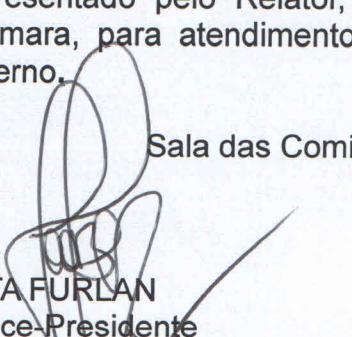
Em vista do exposto, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução.

Sala das Comissões, 31 de julho de 2013

  
ADEMAR DORFSCHMIDT  
Relator

### 3. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o inciso II do art. 220 do Regimento Interno.

  
Sala das Comissões, 31 de julho de 2013

TITA FURLAN  
Vice-Presidente

  
EUDES DALLAGNOL  
Membro

  
GENIVALDO PAES  
Secretário

  
LUCIO DE MARCHI  
Membro